



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ata da Vigésima Sessão Extraordinária, do segundo ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Jaguariúna, realizada aos sete de dezembro de dois mil e dezoito, às dezessete horas, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Romilson Nascimento Silva. Vice-Presidente Sr. Afonso Lopes da Silva. Secretárias Sras. Cássia Murer Montagner e Inalda Lúcio de Barros Santana. Primeiramente, foi feita a Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997, sendo que o Sr. Presidente convidou o Vereador Cristiano José Cecon para proferir o seguinte texto: Carta aos Coríntios – Capítulo 13, versículos 4 a 10: “O amor é paciente, o amor é prestativo; não é invejoso, não se ostenta, não se incha de orgulho. Nada faz de inconveniente, não procura seu próprio interesse, não se irrita, não guarda rancor. Não se alegra com injustiça, mas se regozija com a verdade. Tudo desculpa, tudo crê, tudo espera, tudo suporta. O amor jamais passará. As profecias desaparecerão, as línguas cessarão, a ciência também desaparecerá. Pois o nosso conhecimento é limitado; limitada é também a nossa profecia. Mas, quando vier a perfeição, desaparecerá o que é limitado”. A seguir, o Sr. Presidente determinou a feitura da chamada, onde foi anotada a presença dos seguintes Srs. Vereadores: Afonso Lopes da Silva, Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Cássia Murer Montagner, Cristiano José Cecon, David Hilário Neto, Inalda Lúcio de Barros Santana, Luiz Carlos de Campos, Romilson Nascimento Silva, Taís Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo. Ainda estavam ausentes da Sessão os Srs. José Muniz e Rodrigo da Silva Blanco. Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos", declarou aberta a Sessão, comunicando que aquela sessão fora previamente convocada para que a Casa deliberasse a respeito de matéria abaixo relacionada, motivo pelo qual, deu início à Ordem do Dia: Em Única Discussão foram apreciados: 1. Projeto de Lei n.º 074/2018, do Executivo Municipal, que prova o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos Municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, no âmbito do Consórcio CONSAB. Primeiramente, dos Srs. Luiz Carlos de Campos, Walter Luiz Tozzi de Camargo, Tais Camellini Esteves, Cristiano José Cecon, Alfredo Chiavegato Neto, David Hilário Neto, Ângelo Roberto Torres, Afonso Lopes da Silva e Inalda Lúcio de Barros Santana, com fulcro no Artigo 161, III, do Regimento Interno, foi apresentado requerimento para que o Projeto de Lei n.º



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

074/2018, do Executivo Municipal, fosse retirado da pauta para melhores estudos; em discussão, pediu palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, dizendo que o mencionado requerimento versava pelo fato da matéria ainda estar tramitando na Comissão de Meio Ambiente do Município, aguardando instrução para prosseguimento, então, diante daquilo, o requerimento pedia o adiamento daquela votação; a seguir, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por alguns instantes; reabrindo a Sessão, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação o requerimento, que foi aprovado por unanimidade de votos, e o Projeto de Lei nº 074/2018, do Executivo Municipal, que aprova o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos Municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, no âmbito do Consórcio CONSAB, foi retirado da pauta; 2. Projeto de Lei nº 085/2018 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o incentivo à autocomposição judicial e extrajudicial no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, “a”, § 1º do R.I.). Primeiramente, foi feita a leitura do Parecer em Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. O Sr. Presidente registrou a presença do Vereador Rodrigo da Silva Blanco. A seguir, do Sr. Afonso Lopes da Silva foi apresentada emenda que inclui o § 6º ao art. 2º do referido projeto, ficando assim a redação: “§ 6º Os honorários sucumbenciais decorrentes da autocomposição não serão devidos aos procuradores municipais, salvo se a parte adversa sucumbir na maior parte do pedido.” Em discussão, pediu a palavra o Sr. Afonso Lopes da Silva dizendo que ele apresentou aquela emenda porque o dia que eles discutiram levantou aquilo, ficou aquela dúvida e eles chamaram o doutor Fabiano lá mas, mesmo assim, eles ficaram com a pulga atrás da orelha e ele achava que não custava nada eles constarem que os procuradores não iriam ter o direito a receber aquela questão dos honorários, e ele achava que tinha de ficar claro, porque para ele ficou meio confuso e ele tinha conversado com várias pessoas e por aquele motivo ele estava apresentado a emenda, porque ele achava que não custava nada constar; a seguir, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, dizendo que ele achava que a reunião de Comissão tinha sido muito transparente com relação a primeira dúvida que tinha ficado na primeira reunião, por aquele motivo chamaram o Secretário Jurídico para a segunda e diante da segunda explicação, no dia anterior, e foi bastante convincente, e que aquela composição só caberia no caso da Prefeitura ser ré e não autora do processo, então, diante daqueles



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

fatos e motivos ele, realmente, era contrário à emenda apresentada, porque eles estariam sendo redundantes em tudo o que fizeram antes; a seguir, pediu a palavra a Sra. Cássia Murer Montagner dizendo que poderia ser que houvesse redundância lá, com todo o respeito, mas por via das dúvidas e já que eles causaram uma certa desconfiança, mesmo que houvesse uma redundância, com os termos, principalmente, para quem não era advogado, eles ficavam um pouco confusos, ela se sentia mais à vontade votando a favor, assim eles tiravam qualquer perigo; a seguir, pediu a palavra o Sr. Alfredo Chiavegatto Neto, dizendo que ele só gostaria de deixar registrado que ele esteve naquela tarde na Prefeitura e o Procurador do Município, o Procurador não, o Advogado e o Secretário Fabiano pediram para eles que estavam reforçando, realmente, aquele questionamento que fizeram na reunião e ele achava que era bom deixar claro no projeto que os Procuradores não teriam direito àquelas verbas, então, ele falou que tudo bem e que o voto dele seria favorável à emenda. A seguir, em votação, foi a Referida Emenda foi aprovada por dez votos favoráveis, sendo um contrário do Sr. Walter Luiz Tozzi de Camargo. A seguir, em discussão e votação o Projeto de Lei nº 085/2018 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o incentivo à autocomposição judicial e extrajudicial no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. 2. Projeto de Lei nº 089/2018 do Executivo Municipal – que dispõe sobre a instituição da imprensa oficial eletrônica do Município de Jaguariúna, na forma que especifica. (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, “a”, § 1º do R.I.). Primeiramente, foi feita a leitura do Parecer em Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Em seguida, foram apresentadas as seguintes emendas: Nº 01 – do Sr. Alfredo Chiavegatto Neto – que acresce o § 5º ao art. 1º do referido projeto, passando a vigorar com a seguinte redação: “§ 5º Fica vedada a veiculação impressa da Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.” Em discussão e votação a referida Emenda, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. O Sr. Presidente registrou a presença do Vereador José Muniz. Nº 02 – do Sr. Luiz Carlos de Campos – que suprime a expressão do art. 6º do referido projeto, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º . A criação da imprensa oficial eletrônica deverá ser acompanhada de ampla divulgação por meio de inserções na imprensa oficial, sítio da rede mundial de computadores, redes sociais e emissora de frequência modulada de Jaguariúna.” Em discussão, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que disse que a supressão daquela expressão era tão somente para deixar... o Município tinha os





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

meios para dar divulgação oficial e o que eles entendiam que não era necessário ficar colocando em televisão, que tivesse imprensa oficial ou em outros jornais e outras rádios, porque até o próprio artigo já dizia que a Rádio Educativa de Jaguariúna, a Rádio Estrela, poderia fazer a divulgação da imprensa oficial, então, era só para evitar outros gastos para o Município, a intenção era aquela, que não alterava nada o intuito da lei, não alterava nada o intuito do próprio artigo; a seguir, pediu a palavra o Sr. Romilson Nascimento Silva dizendo que ele queria parabenizar o Bozó e o Fred pelas duas emendas apresentadas e que era muito pertinente, porque no ano passado tentaram fazer um material no jornal imprensa para divulgar os trabalhos da Câmara e tiveram um parecer contrário e que o Tribunal de Contas não aceitava e estava tendo uma série de restrições, e eram bem pertinentes as emendas, e o que eles achavam era que tinha uma série de veículos de comunicações para serem divulgados, tanto do Vereador divulgar, enfim, então estavam caindo mesmo aqueles custos lá, e era bem oportuno mesmo, porque aquele era o caminho mesmo; parabenizou as emendas apresentadas A seguir, em votação foi a referida Emenda aprovada por unanimidade de votos. A seguir, em discussão e votação o Projeto de Lei nº 089/2018 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição da imprensa oficial eletrônica do Município de Jaguariúna, na forma que especifica, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. O Sr. Presidente registrou a presença naquela sessão, do senhor Secretário de Governo e ex vereador e Presidente da Casa, senhor Valdir Antonio Parisi; registrou a presença e agradeceu a Polícia Municipal, em nome do Inspetor Gonçalves e o castro também presente na Casa. Em seguida, em Primeira Discussão foi apreciado o Projeto de Lei Complementar nº 020/2018, do Executivo Municipal que inclui §§ 1º e 2º ao artigo 661, os arts. 728, 729 e 730 e substitui os Anexos VII, XII, XV e XVI da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50, § 1º, III R.I. cc art. 42 da LOM). Primeiramente, foi feita a leitura do Parecer em Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. A seguir, o Sr. Luiz Carlos de Campos, baseado no art. 277, parágrafo único do Regimento Interno apresentou requerimento verbal para que o Art. 1º do referido projeto fosse votado em separado; em discussão e votação, foi o





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

mesmo aprovado por unanimidade de votos. A seguir, foram apresentadas as seguintes emendas ao referido artigo em destaque: Emenda nº 01, dos Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo e Luiz Carlos de Campos, suprimindo a expressão: “que esteja exercendo sua função fora dos quadros da Secretaria de Educação do Município”. Em discussão, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, dizendo que a propositura em questão sobre a supressão do trecho dizia respeito aos servidores que não estavam em cargo em Comissão e nem em função de confiança, ou seja, quem estivesse no quadro estaria obrigatoriamente cumprindo aquele quadro dentro da Educação e não fora dela, de todas aquelas verbas remuneratórias que eles acabaram de citar; disse que quem exercia a função em confiança ou cargo em comissão, acabava sendo remunerado pelo quadro geral e, conseqüentemente, era só do erário os recursos, e naquela condição eles estariam mesmo excluindo o risco de verba do FUNDEB, aplicada àqueles servidores e, conseqüentemente, podendo ocorrer a ilegalidade; em seguida, pediu a palavra a Sra. Cássia Murer Montagner dizendo que ela se colocava contra a emenda no sentido de que se o servidor estivesse fora da Secretaria por opção do Prefeito ela achava que não tinha diferença se ele estivesse em comissão ou não, mas se ele estivesse desviado de função daí era uma irregularidade e pronto, e que aquela lei não iria mudar aquilo, então, ela achava que o texto original estava muito bem feito, ele garantia o direito dos servidores e ela preferia que não houvesse emenda nele, então, ela votava não àquela emenda; em seguida, pediu a palavra o Sr. David Hilário Neto dizendo que só para pontuar o que a Cássia falou, tinha aquela questão do meio ambiente que tinha a Escola lá em cima, o funcionário e professor eram cedidos para o Meio Ambiente, ele estava prestando serviço educacional em outra Secretaria, e ele achava que naquele caso ele estaria sendo prejudicado porque ele estaria ajudando o Município e ao mesmo tempo ele estaria sendo penalizado em não poder participar da forma legal que ele estaria ajudando e, se ele não estivesse enganado, no ano passado eram duas, a esposa do Calil e a Ana Piva estavam naquela questão, estavam lá no CEMA, a Kátia também já tinha feito parte e aquilo agregava muito para o Município, então, o voto dele seria contrário à emenda; a seguir, pediu, novamente, a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo dizendo que o CEMA pertencia à Secretaria de Educação e todo o seu andamento, inclusive o CEMA e o CEMINHA, naquela oportunidade ao qual eles tiveram à frente na Secretaria da Educação e qualquer medida contrária, era óbvio que caracterizaria, sim, aquele problema, e daí ele também entendia que caracterizando o problema, verba





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

FUNDEB e outras verbas específicas da Educação seriam irregulares serem gastas para aquele servidor, por aquele motivo havia a proposta da emenda; em seguida pediu mais uma vez a palavra o Sr. David Hilário Neto dizendo que só para constar ele lembrava que na época da Cássia, a Secretária era de Educação mas, no ano passado ou retrasado, se ele não se enganava, desde o Governo da Gestão passada já tinha passado pelo Meio Ambiente toda aquela parte e era cedido um professor para o Meio Ambiente, então, ele achava que seria penalizado de uma forma injusta e como a Cássia muito bem disse que se a pessoa tivesse em desvio de função, automaticamente, não faria parte daquela legislação. Em votação, foi a referida emenda rejeitada por oito votos contrários, sendo quatro favoráveis dos Srs. Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Luiz Carlos de Campos e Walter Luís Tozzi de Camargo; Emenda nº 02 dos Srs. Luiz Carlos de Campos e Walter Luiz Tozzi de Camargo, modificando o artigo 1º do referido projeto, ficando assim a redação: “At. 1º Art. 661 ... § 1º - o tempo de serviço do docente concursado, integrante dos quadros do Município de Jaguariúna e ocupante do cargo efetivo de PEB I ou PEB II, que ocupe função de confiança na Secretaria de Educação do Município, será equiparado à alínea “a”, do inciso II, do art. 660.” Em discussão, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos dizendo que aquela emenda diferia bastante da emenda anterior que foi rejeitada, porque o tempo para atribuição de aula contaria somente para os professores que estariam nas salas de aulas, PI e PII, Supervisor de Ensino, que eram os cargos em confiança, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, e em caso, sendo aprovado aquele projeto também naquela noite lá, o disposto nos outros artigos, o cargo de Diretor de Departamento de Educação Infantil, que estava passando lá em comissão para um cargo de função de confiança, caso fosse aprovado lá, naquela noite, Diretor de Departamento de Ensino Fundamental e os Professores na Coordenação Pedagógica, ele achava que seria mais justa a contagem de tempo para a atribuição de aula, para aqueles que trabalhavam diretamente na Educação, ele achava que seria mais justo, supondo que vinte professores se afastassem pela vontade deles e vontade do Executivo, também, ele acreditava que a Secretaria de Educação ficaria prejudicada em relação àquilo e o Município teria de estar contratando outros professores para estar colocando nos lugares que estavam cedidos, estavam em comissões em outras Secretarias e por esse motivo ele apresentou a emenda e pediu o voto dos nobres Pares em relação àquela emenda, porque o projeto de lei beneficiava uma parte e contrariava a maioria, ele entendia daquela forma; agradeceu a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

todos; a seguir, pediu a palavra a Sra. Cássia Murer Montagner que falou que ela via que, embora fosse diferente, a rejeição da primeira emenda, praticamente, ela achava que para serem coerentes aquela também deveria ser rejeitada, no sentido de que a Administração Pública era um Órgão só e se o Prefeito naquela Gestão entendia que aquele funcionário era importante, que ele fosse diretor ou que ele ocupasse uma vaga em outra Secretaria para o bem do funcionalismo público, para o bem da população, então, da mesma forma com que ele era destacado para ser Supervisor, Diretor de Escola, ou Diretor de Departamento, na opinião dela, se ele era destacado, se ele era retirado da Secretaria, mas para exercer uma função dentro de outro departamento, dentro de outra secretaria, ela achava que da mesma maneira ele também não deveria ser prejudicado, porque em algum momento ele poderia voltar ao cargo dele e ele deveria manter a sua pontuação, portanto, ela também iria votar contra aquela emenda; em seguida, pediu a palavra o Sr. David Hilário Neto, dizendo que ele iria discordar do colega dele de partido mas, ele compactuava com o que a Cássia bem disse porque ele estaria em um cargo fazendo a mais e sendo penalizado, não mais do que um professor, porque eles sabiam do trabalho árduo de um professor, mas ele estaria sendo convidado a poder prestar um serviço maior, sem contar, também, que um cargo de Diretor não poderia dobrar jornada, não conseguia poder ter aquele salário, porque um professor dobrando a jornada ele ganharia até mais do que um diretor e aquele diretor, muitas vezes, se dedicava até mais do que vinte e quatro horas por dia e há qualquer momento ele poderia ser convocado ou ser exonerado do cargo e voltar para o seu cargo de função e seria um prejuízo muito grande, ele achava que seria inviável qualquer professor estar em cargo de direção em uma situação como aquela, então, o voto dele seria contrário à emenda; em seguida, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, dizendo que ele comungava das idéias do nobre Vereador Luiz Carlos, exatamente, pensando na maioria, ao longo daquela discussão toda que se arrastava por mais de um mês, bem mais ele achava; comentou que foram procurados, também, por pessoas que teriam, sim, a vantagem daquela lei, e também ele teve a procura de profissionais da área da Educação, professores de sala de aula, professores que estavam enquadrados na mesma condição que o texto lá apregoava, dizendo que não seriam favorável àquilo, então, eles poderiam estar visualizando um caso específico, concreto, mas tinham de pensar do jeito da maioria, então, aquela visão do professor não era bem vinda daquela forma, o professor não entendia daquela maneira, e ele acreditava que aquilo gerava consequências em





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

toda a Rede Municipal de Ensino e era lógico que ia da consciência de cada um, mas o posicionamento dele era favorável à emenda, tanto que ele pediu para assinar junto com o nobre Vereador e deixava lá registrado, inclusive a procura por profissionais da área de Educação pedindo para não assinar aquela emenda lá. Em votação a referida emenda, foi a mesma rejeitada por nove votos contrários, sendo três favoráveis dos Srs. Luiz Carlos de Campos, Tais Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo. A seguir, em votação o Art. 1º do referido projeto, conforme requerimento de destaque, devidamente aprovado de iniciativa do Vereador Luiz Carlos de Campos, foi o artigo primeiro aprovado por nove votos favoráveis, sendo três contrários dos Srs. Luiz Carlos de Campos, Tais Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo. Naquele momento a Sra. Secretária pediu a palavra dizendo para que ficasse bem claro, como eles rejeitaram as duas emendas, ficava valendo a leitura original que ela fez do artigo. A seguir, foram apresentadas as seguintes Emendas e subemendas: Primeiramente, foi feita a leitura da Emenda nº 03, de iniciativa do nobre Vereador Afonso Lopes da Silva, que dá nova redação ao artigo 2º que incluem os artigos 728, 729 e 730 e ao art. 6º do projeto de Lei Complementar nº 020/2018, passando a ter a seguinte redação: “Art. 728. O servidor público da administração pública direta, autárquica e fundacional ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento efetivo, poderá requerer a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) ou 4 (quatro) horas diárias e 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração. §1º Poderão solicitar a redução da jornada de trabalho os servidores: I - com filhos de até 6 (seis) anos de idade; II – que estiverem matriculados ou cursando mestrado ou doutorado; e III - responsáveis pela assistência e cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência. §2º Observado o interesse da Administração, a jornada reduzida com remuneração proporcional poderá ser concedida a critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, permitida a delegação de competência. §3º É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida ao servidor sujeito à duração de trabalho prevista em leis especiais ou que tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 2 (dois) anos anteriores. §4º Os servidores que utilizarem a redução de jornada para fins de realização de mestrado ou doutorado terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao concedido. §5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir o órgão ou entidade em relação aos gastos públicos decorrentes da redução da jornada de trabalho. §6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou a redução da jornada de trabalho, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade. Art. 729. A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de ofício, por decisão motivada da Administração Pública. Parágrafo único. Em caso de retorno de ofício à jornada regular, deverão ser observados os seguintes prazos: I - a conclusão do curso de mestrado ou doutorado para o servidor estudante; II – quando o filho do servidor completar 6 (seis) anos de idade; e II - no prazo de 30 (trinta) dias para o servidor responsável pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência. Art. 730. O ato de concessão será publicado na imprensa oficial, com a indicação dos dados funcionais do servidor e da data do início da redução da jornada. §1º O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida, fixada no ato de concessão, vedada a concessão retroativa. §2º O ato de concessão será ratificado, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Prefeito Municipal mediante portaria. Art. 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.” Lida a Emenda nº 3, foram apresentadas as seguintes subemendas àquela Emenda: subemenda nº 01 à Emenda nº 3, da Sra. Cássia Murer Murer Montagner, modificando o inciso I do parágrafo 1º ... “I – para cuidar de filho de até 6 (seis) anos de idade.” Em discussão, pediu a palavra a Sra. Cássia Murer Montagner que disse que lá, na verdade, era uma mudança bem sutil porque estava escrito que era o servidor que tivesse o filho de até seis anos, mas eles discutindo no dia anterior, deu exemplo de que se o servidor tivesse um filho que morasse em outra cidade, outro Estado, em outro país, que ele não tivesse que cuidar daquele filho, então, pelo menos que ele alegasse que, porque senão pelo simples fato de ele já ter um filho, daria a possibilidade daquela redução da jornada e ela não viu sentido naquilo, por aquele motivo ela pediu aquela redução da jornada; em seguida pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos dizendo que ele iria votar favorável à emenda, apesar dele discordar da idade, porque ele achava que a redação ficava melhor daquela forma, apesar da redação estar com filhos de até seis anos, daí ele achava que teria de ter mais de um, porque senão não poderia também, para cuidar de filho de até seis anos de idade, e ele iria votar favorável porque estava



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

alterando a redação, apesar dele discordar da idade, porque depois teria uma outra emenda que havia a possibilidade de redução daquela idade; a seguir, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo dizendo que ele era favorável à emenda da Vereador Cássia até porque ele achava que a redação ficou melhor e seis anos para ele ficou satisfatório, por todos os princípios que eles discutiram no dia anterior na reunião de Comissões, sabendo que era obrigação do Município atender creche, pré escola, até seis anos era constitucional, e aquela alteração no Estatuto favorecia, exatamente, aquele princípio de constitucionalidade, então, ele achava que o exemplo estava sendo bem dado pelo Executivo naquele sentido, ele era favorável aos seis anos e com a redação nova porque a anterior, realmente, tinha falhas e dava dupla interpretação. Em votação a subemenda nº1, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos; Subemenda nº 2 à Emenda nº 3, do Sr. Luiz Carlos de Campos, modificando o inciso I do parágrafo 1º ... “I – para cuidar de filho de até 3 (três) anos de idade.” Em discussão, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que falou ser, basicamente, a mesma redação que a Cássia propôs e a redução de seis para três, e ele entendia que com seis anos, se não tivesse escola em período integral, iria continuar o mesmo problema com seis, sete, oito, então, ele achava que seis anos seria suficiente para um pai, uma mãe com dificuldade encontrar a vaga na creche, pelo menos ela própria estar cuidando da criança, pelo menos em meio período e em outro período em uma escolinha ou coisa daquela forma; em seguida, pediu a palavra o Sr. David Hilário Neto que disse que ele iria discordar mais uma vez do nobre Colega, porque ele acreditava que a criança de zero a três, ela tinha o ensino integral e que a grande dificuldade no Município eram crianças de quatro a seis anos que não tinham onde ficar, como era antigamente que até seis anos era período integral na escola, e ele achava que ficaria um pouco sem nexos reduzir para os seis anos, porque não seria atendido a grande necessidade que era o Município atualmente, aquela criança, o contra turno após aquela faixa, então, era só um entendimento, o voto dele era contrário mas, ele respeitava a emenda do nobre colega; em seguida, pediu a palavra a Sra. Cássia Murer Montagner, dizendo que ela respeitava muito também a posição do Vereador Luiz Carlos, mas ela achava que quanto mais o pai ou a mãe, e eles não estavam falando só de mãe, senão tinha a idéia que só a mãe iria ficar, mas quanto mais o pai ou a mãe pudessem ficar próximo da criança, especialmente no horário que ela não estava na escola, ela achava melhor e como aquele projeto vinha da Prefeitura, dizendo que era possível dar aquela dispensa, parecia para ela, porque não,





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

favorecer o trabalhador e os filhos, até facilitar a questão das crianças, permitindo que aquilo acontecesse até completar seis anos? Era claro que depois dos seis anos, o problema, também, se eles não avançassem para a escola em período integral ele continuaria, mas também era claro que quanto menor a criança, mais vulnerável ela era, então, quanto mais conseguissem aumentar aquela idade, melhor; em seguida, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo que disse que também iria discordar na propositura do Luiz Carlos na questão dos três anos e entendia que os seis anos era mais razoável por viverem o período do infantil, da creche e depois da pré escola, era uma carência maior mesmo, a demanda era muito alta e, conseqüentemente, tinham a maior vulnerabilidade da criança, era uma fase difícil que era, realmente, não ficava sozinha, não tinha outras condições de poder acolher, então, mais uma vez ele insistia, a propositura da administração foi muito boa, foi coerente, e que ia de encontro com a necessidade real que o Município enfrentava; a seguir, pediu mais uma vez a palavra o Sr. David Hilário Neto dizendo que só para complementar, ele achava que aquilo não deixava de ser necessária a criação do contra turno escolar para a cidade, porque, atualmente, estavam ajudando o servidor público a resolver aquele problema, mas tinham milhares de servidores que trabalhavam na iniciativa privada e não tinham onde deixar seus filhos com aquela idade, então, ficava também como um leve puxão de orelha no Executivo de conseguir promover aquilo para aquela população que necessitava muito e não tinha onde deixar seus filhos e todos eles atendiam, diariamente, aquela demanda na Câmara Municipal; em seguida, pediu, mais uma vez, a palavra a Sra. Cássia Murer Montagner, que disse para ficar bem claro que a redução da jornada iria implicar na redução salarial, então, o pai ou a mãe que fizesse aquela opção com a concordância do Poder Público, ele também iria perder em salário, então, iria ser uma coisa que teria de ser muito bem pensada; a seguir, pediu a palavra o Sr. Alfredo Chiavegato Neto dizendo que ele só queria justificar o voto dele favorável à emenda, porque de todas as argumentações com relação com filho de até seis anos de idade, eles tinham de pensar no desempenho da função e do serviço público, o que eles estavam dando lá era um benefício aos servidores e pedindo em redução de jornada e pelo que ele entendeu a proposta, já que era uma iniciativa louvável, que eles comesçassem com três anos para ver se era possível prorrogável por mais três ou pensar em uma emenda futuramente ou uma mudança na legislação, porque se pensar que a pessoa poderia pedir de zero anos até seis anos, eram seis anos que iriam ficar sem servidor público, ou seja, o Poder Público teria de suprir aquela



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

demanda por um período maior, por uma vacância maior, e ele acreditava que pelo que ele estava analisando, ele concordava com aquilo que o David falou, os nobre Vereadores falaram, a própria Cássia que tinha conhecimento na área de Educação, mas eles tinham de pensar no serviço público, ele achava que se comesçassem com um prazo menor e saber se aquilo, realmente, estava havendo um grande objetivo naquele postulado de reduzir o seu salário para poder ficar com os filhos, mas eles tinham de pensar no bem estar do serviço público do Município, iria levar um transtorno, ele não sabia quantos funcionários tinham filhos menores de seis anos e quantos gostariam de ter suas reduções de salários também mas, eles já estavam dando um passo muito grande e reduzir aquela idade era um limitador para poderem analisar situações e poder até fazer a melhoria do projeto posteriormente, e que a preocupação maior dele era aquela, mas louvável em todas as questões lá; em seguida pediu, novamente, a palavra o Sr. David Hilário Neto perguntando se alguém saberia responder a ele, se em qualquer momento o Executivo poderia convocar aquele funcionário de volta, ou o funcionário também poderia retornar ao serviço, o Executivo também poderia chamá-lo a qualquer momento, então, aquilo também ajudava e aquela questão de seis anos não seria necessariamente, mas do zero aos seis anos; a seguir, pediu a palavra o Sr. Alfredo Chiavegato Neto dizendo que se chamasse, no artigo sete dois nove, só voltava quando o filho tivesse seis anos; o Sr. Luiz Carlos de Campos pediu a palavra e disse que ou por decisão motivada; o Sr. Alfredo disse que se o filho tivesse nascido e ele quisesse pedir meia jornada e ficasse até os seis anos ele ficaria; a seguir, pediu a palavra o Sr. David Hilário Neto perguntando se o Executivo não poderia chamá-lo? O Sr. Alfredo disse que a não ser que tivesse uma decisão motivada, mas o Executivo poderia dar também ou não dar em seguida; pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo dizendo que, no dia anterior, foi debatido com o Jurídico até porque aquele inciso passava a gerar uma certa dúvida sim, era normal aquela dúvida que todos estavam tendo lá e o entendimento do doutor Fabiano, também, era o entendimento deles, que era o bem do serviço público, o bem da coletividade, ele poderia ser revertido há qualquer tempo, de ofício, inclusive, mas ele tinha aquele entendimento jurídico que ele comungava igualzinho a ele, o direito público prevalecia sobre o direito particular, então, naquela situação, o Município poderia chamar, sim, há qualquer tempo, no entendimento deles; a seguir, pediu a palavra o Sr. David Hilário Neto dizendo que um dos motivos seria não precisar do funcionário de novo, então, aquilo gerava como motivo e aquela era a dúvida dele. Em votação a subemenda nº





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

02, foi a mesma rejeitada por oito votos contrários, sendo quatro favoráveis dos Srs. Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Luiz Carlos de Campos e Walter Luís Tozzi de Camargo; Subemenda nº 3 à Emenda nº 3, do Sr. Luiz Carlos de Campos, dando nova redação ao art. 729, da Emenda Modificativa: “Art. 729. A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou quando deixar de existir a condição para a qual foi concedida a redução da jornada, ou ainda de ofício por decisão motivada da Administração Pública.” Em discussão, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos salientando que lá eles estavam inserindo só aquela expressão “quando deixar de existir a condição para a qual foi concedida a redução”, e ele achava que seria justo, não tinha mais o motivo e a pessoa poderia retornar a jornada em período integral. A seguir, em votação a referida subemenda, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, em discussão e votação a Emenda nº 03, de iniciativa do nobre Vereador Afonso Lopes da Silva, que dá nova redação ao artigo 2º que incluem os artigos 728, 729 e 730 e ao art. 6º do projeto de Lei Complementar nº 020/2018, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Emenda nº 4 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que suprime a expressão “em razão do contido nº art. 2º” do artigo 4º, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Os cargos de Diretor de Departamento de Educação Infantil e de Diretor de Departamento de Ensino Fundamental passam a integrar as funções em confiança do Quadro do Magistério Público Municipal, adstrito aos seus direitos e obrigações.” Em discussão, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo disse que a condição de Presidente da CCJ, encontraram um erro na redação do artigo onde dizia em razão do contido no artigo segundo, na verdade seria o artigo terceiro e como boa redação legislativa ficou melhor suprimir aquele trecho e manter a sequência do artigo, aplicando os cargos de diretor, a redação ficou a mesma do artigo, o sentido era o mesmo, simplesmente corrigindo o erro redacional da disposição legislativa; a seguir, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos dizendo que até porque complementando o que o Waltinho falou aqueles dois cargos faziam parte do anexo quinze que acompanhava o projeto de lei, ele até pensava que nem teria necessidade e que ele iria votar favorável à emenda; a seguir, em votação a Emenda nº 4, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. A seguir, em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 020/2018, do Executivo Municipal que inclui §§ 1º e 2º ao artigo 661, os arts. 728, 729 e 730 e substitui os Anexos VII, XII, XV e XVI da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências. Em Discussão, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos dizendo que, no dia anterior, tiveram uma reunião de Comissão na Câmara e estiveram presentes o doutor Fabiano para tirar dúvidas, o Secretário de Governo, o Valdir Parisi e que naquele projeto de lei estavam sendo criados cinco cargos e eles tinham solicitado com a maioria dos Vereadores presentes, a redução de outros cargos para compensar com a criação daqueles novos cargos lá, que eram: um cargo de Sub Comandante para a Guarda Municipal, não tinha nenhum, seria um cargo, mais dois cargos de Inspetor da Guarda Municipal, eram oito estavam passando para dez e os dois cargos da Secretaria de Educação que estavam no quadro geral, estavam passando para o anexo quinze e iriam vagar dois cargos do anexo de cargo em comissão, então, ele se comprometeu com eles, com todos os Vereadores presentes, de o próximo ano estar reduzindo cargos em comissão para compensar a criação daqueles novos cargos, até ele foi claro que ele votaria contra se não fosse daquela forma, apesar deles elogiarem o trabalho que a Guarda Municipal vinha fazendo, e estava na Casa o Gonçalves representando a categoria mas, como ele assumiu aquele compromisso com a Câmara Municipal, no próximo ano em uma alteração que iria ter dos cargos do Executivo, estar reduzindo os cargos em comissão para compensar aqueles que estavam sendo criados, e ele iria votar favorável e ele votaria com tristeza contrário aquilo porque ele tinha acompanhado os Vereadores nas reuniões do CONSEG, os serviços que a Guarda Municipal estava desenvolvendo e ele iria votar contrário com tristeza, mas com aquele compromisso que ele acabou de assumir de estar reduzindo os cargos para compensar, ele iria votar favorável; a seguir, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, dizendo que ele só gostaria de ratificar exatamente as palavras do nobre Vereador Luiz Carlos que, no dia anterior, na discussão apresentada, a preocupação era estar criando novos cargos, mas eles viram a necessidade daquela criação; disse que, atualmente, a Guarda Municipal tinha a sua disposição o Diretor da Guarda e não existia um sub comandante, então, aquilo prejudicava o próprio bom andamento do trabalho, caso o diretor saísse de férias, e o Gonçalves que o corrigisse se ele estivesse errado, teriam alguém para assumir aquela condição que seria o sub comandante, os dois não saíam ao mesmo tempo, então, diante daquele cenário ele seria favorável sim à criação do sub comandante e também



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

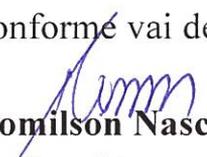
dos inspetores para dinamizar melhor o trabalho, principalmente, na criação de mais trinta guardas, que era a previsão diante do concurso, então, diante daquele cenário, a criação dos novos cargos era mais do que necessário; disse que outra situação que foi discutida foi a questão dos servidores da Educação que iriam deixar o quadro geral de diretor de departamento do ensino fundamental, passando a função de confiança do quadro específico do magistério, então, iriam sobrar dois cargos lá; falou que o Secretário de Governo os informou no dia anterior que não seria viável, não seria possível retirar aqueles cargos do quadro geral como seria a proposta porque prejudicaria a Administração, tirar lá e excluir três quadros, mas houve uma proposta do doutor Fabiano de uma revisão do próximo ano, mesmo do quadro geral mesmo e fazer aquela compensação financeira para aquela criação dos cinco, então, aquilo foi acordado no dia anterior na reunião e eles até brincaram que o doutor Fabiano que estava assumindo o compromisso e que o Valdir Parisi seria o fiador, então, qualquer coisa iriam cobrar o Valdir, mas brincadeiras a parte, a seriedade do projeto era importante para o andamento da Casa e, conseqüentemente, da Administração Pública; em seguida, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que disse que, então, com a criação daqueles novos cargos, o Executivo teria duzentos e oitenta cargos em função de confiança e daqueles duzentos e oitenta, pelas estatísticas dele, tinham duzentos e vinte e nove ocupados, era que eles acompanhavam pela Imprensa Oficial e por isso que eles tinham aqueles números, tinham também aqueles números dos cargos permanentes e quantos estavam ocupados atualmente, porque eles sabiam que mudava, pessoas aposentavam, outras eram chamadas e os números que tinham dos cargos permanentes era em função de um documento que tinham da metade do ano, se ele não se enganava a Prefeitura tinha encaminhado na discussão e votação do outro projeto, e por isso que era importante aquela compensação para que a máquina pública não ficasse tão inchada, apesar do Município ter uma Receita espetacular, uma renda per capita do ICMS beirando os três mil reais, então, apesar da Receita ele achava que tinham de tomar cuidado com aquele tipo de gasto e priorizar os cargos permanentes, a pessoa que prestava concurso, então, era importante haver aquela discussão; a seguir, pediu a palavra, novamente, o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, dizendo que só para terminar e concluir o raciocínio e aproveitando as palavras do Vereador Luiz Carlos, atualmente, um Guarda Municipal recebendo em hora extra ganhava mais do que um Inspetor e um Sub Comandante que iriam estar sendo inseridos no quadro, então, havia um



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

princípio de economia com a criação daqueles três quadros e, conseqüentemente, na Educação não mudava nada, o salário seria o mesmo, sendo do quadro geral ou sendo da função em confiança, o salário era o mesmo, então, o impacto financeiro daquilo era insignificante diante do montante que a Prefeitura tinha lá para disponibilizar naquela área; em seguida, pediu a palavra o Sr. Romilson Nascimento Silva parabenizando o Waltinho pela colocação dele e ele achava que era importante a criação do Sub Comandante e como ele falou se ele saísse naquele dia, ficaria vago lá e não teria representação; disse que ele também concordava com as colocações do Bozó, ele achava que era por lá mesmo, o Bozó sempre preocupado com a parte do gasto, da redução; disse que ele queria sair um pouquinho do âmbito da lei e fazer uma torcida lá para que o Gonçalves pudesse ser o Sub Comandante e que ele não iria interferir em nada, mas ele iria torcer para ser o Gonçalves, porque se tinha um cara que merecia era ele, porque era um cara que estava com eles há uns dois anos, sempre defendendo a Polícia Municipal, levantando várias bandeiras, ele que liderou a questão do PAT, e que ele era um cara que merecia, e ele não sabia se política tinha merecimento, mas se ele pudesse votar, se tivesse uma votação e ele pudesse votar, ele poderia contar com o voto dele, e ele não estava puxando o saco, mas ele merecia porque ele era um cara que sempre defendeu o tempo todo a Guarda Municipal e a Polícia Municipal; foram para São Paulo enes vezes, tentou recursos com Deputados e ele era um cara que realmente defendia a Instituição; parabenizou o senhor Gonçalves, presente na Casa e mais uma vez disse que se tivesse uma votação ele poderia contar com o voto dele para ser o Sub Comandante. A seguir, em votação o Projeto de Lei Complementar nº 020/2018, do Executivo Municipal que inclui §§ 1º e 2º ao artigo 661, os arts. 728, 729 e 730 e substitui os Anexos VII, XII, XV e XVI da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, lembrando que, a seguir, teria início a Sessão Extraordinária para segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 020/2018. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e achava conforme vai devidamente assinada.


Vereador Romilson Nascimento Silva
Presidente



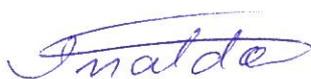
Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Referente à Ata da 20ª Sessão Extraordinária, realizada aos 7 de dezembro de 2018.


Vereador Afonso Lopes da Silva
Vice Presidente


Vereadora Cássia Murer Montagner
Primeira Secretária


Vereadora Inalda Lúcio de Barros Santana
Segunda Secretária